UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 04/2010

Dispõe sobre a formalização de Contratos de Assessoria e Consultoria entre Docentes da EESC e Instituições Privadas.

Considerando as determinações das Resoluções RUSP 4542/1998 e 4543/1998, modificadas pelas Resoluções 5.427/2007 e 5.456/2008, bem como a **Portaria EESC 38/2010;**

Considerando que **contrato de assessoria ou consultoria** é um acordo celebrado entre o Docente (sob a forma de pessoa física) e uma empresa ou instituição privada, para prestação de um serviço correlato à área de atuação do prestador;

Considerando as orientações mencionadas no **Parecer CJ.P. nº 908/10**, emitido pela Consultoria Jurídica da RUSP, em 26 de abril de 2010;

Considerando que a presente Ordem de Serviço trata-se exclusivamente da formalização de contratos celebrados entre docentes da EESC e Instituições Privadas, **não envolvendo as Fundações;**

Maria do Carmo Calijuri, Diretora da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina:

Artigo 1º: O Departamento/Docente interessado em celebrar contrato de assessoria ou consultoria, deverá apresentar em **tempo hábil** a seguinte documentação ao **Serviço de Convênios:**

I) Carta de intenção/convite formulada pela Empresa ou Instituição Privada para o Docente preterido no projeto;

II) Solicitação de autorização do Docente interessado ao chefe do Departamento, disciplinando a carga horária, **período de vigência**, objeto, valor da hora contratada, valor total do projeto e demais informações; **(vide modelo no Anexo I)**;

III) Cronograma físico financeiro **(vide modelo Anexo II);**

IV) Comprovante de credenciamento na **CERT** do(s) Docente(s).

Artigo 2º: Após providências mencionadas no artigo anterior, o **Serviço de Convênios** providenciará a abertura de processo, bem como procederá à análise e emissão de parecer da documentação recebida; após, o processo terá a seguinte tramitação junto a **EESC**:

I) Conselho de Departamento, para aprovação;
II) Serviço de Convênios;
III) Diretoria;
IV) Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD);

V) Egrégia Congregação;
VI) Serviço de Convênios;
VII) Docente, para providenciar a formalização do contrato com a Empresa/Instituição, conforme Artigo 1º; item III;
VIII) Serviço de Convênios, que após **assinatura do contrato por ambas as partes**, deixará o processo sob a posse do **Serviço de Pagadoria da EESC** até o término do contrato/projeto, para acompanhamento do(s) recolhimento(s) relativos ao valor contratado, quando houver, além das taxas de overhead previstas na Portaria EESC 38/2010.

Artigo 3º: Fica sob responsabilidade do Docente a entrega ao Serviço de Pagadoria da EESC do(s) *Recibo(s) de Pagamento ou cópia do(s) cheque(s)* fornecido(s) pela fonte pagadora, para atendimento ao Item **VIII do artigo anterior**.

Artigo 4º: As aprovações "ad referendum" e casos "excepcionais" caberão somente em apenas uma das instâncias da EESC, ou seja, ou pelo Conselho do Departamento ou pela Congregação da EESC.

Artigo 5º: Esta Ordem de Serviço, bem como demais informações, encontram-se disponíveis junto ao portal EESC http://www.eesc.usp.br/eesc , **link Serviço de Convênios-Legislações e Formulários**. No mesmo link, poderá ser obtido um modelo de contrato, conforme mencionado no inciso VII do Artigo 2º, devendo ser ajustado conforme acordo entre as partes.

Artigo 6º: Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço 11/2009, publicada em 10 de novembro de 2009.

São Carlos, 07 de junho de 2010.

Maria do Carmo Calijuri
Diretora

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA

(Para Docentes em RDIDP - Artigo 15 da Resolução n° 3533/89, alterada pela Resolução 4542/98)

ASSESSORIA ( ) **CONSULTORIA ( )**

UNIDADE: Escola de Engenharia de São Carlos
DEPARTAMENTO:
DOCENTE:
TITULAÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA:

RELEVÂNCIA SOCIAL:

COMENTAR A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA E AS DE PESQUISA OU ENSINO A CARGO DO DOCENTE NA USP:

ENUMERAR OUTROS CONVÊNIOS DE PESQUISA OU ASSESSORIAS QUE O DOCENTE JÁ PARTICIPA:

ATIVIDADES REFERENTES AO RDIDP A SEREM DESENVOLIVDAS NO SEMESTRE:

ENSINO (principalmente cursos de graduação, pós-graduação, extensão, orientação de alunos):

PESQUISA (projetos a serem executados além do previsto na assessoria ou consultoria):

OUTRAS (administrativas, extensão, etc):

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE:
LOCAL DA EXECUÇÃO:
DURAÇÃO:
INÍCIO:
TÉRMINO:
NÚMERO DE HORAS SEMANAIS:

AS ATIVIDADES SOLICITADAS FAR-SE-ÃO DENTRO DO PREVISTO PELA RESOLUÇÃO N° 3533/89 (alterada pela Resolução 4542/98), DA QUAL TENHO PLENO CONHECIMENTO

ASSINATURA DO DOCENTE:_____

DATA: _____/_____/_____

APROVAÇÕES:

CHEFE DO DEPARTAMENTO: _____
DATA:

PRESIDENTE DO CTA/CONGREGAÇÃO: _____
DATA:

ENCAMINHAR EM ANEXO:

- PARECER DO ORIENTADOR PARA **AUXILIARES DE ENSINO E ASSISTENTES,** INFORMANDO SE TAL PARTICIPAÇÃO NÃO PREJUDICARÁ O DOCENTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

OBSERVAÇÃO :
- QUALQUER INFORMAÇÃO ADICIONAL PODERÁ SER ENCAMINHADA À PARTE.
- SEMESTRALMENTE O DOCENTE DEVERÁ APRESENTAR O RELATÓRIO COMPETENTE.

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(MODELO)

Instituição Contratante:	
Nome do Docente:	
Departamento:	
Vigência do Contrato:	

Mês de Referência	Nº de Horas Semanais	Valor Hora	Valor Total
Totais			

Assinatura e identificação do Docente: